



SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO

RESULTADO PRELIMINAR DA CONFERÊNCIA TÉCNICA DAS INSCRIÇÕES E RETIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURA VIVA Nº 01/2026

Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura | Oportunidade 219

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG torna público o resultado preliminar da conferência técnica das inscrições do Edital de Chamamento Público Cultura Viva nº 01/2026 - Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura e, no mesmo ato, formaliza retificação complementar do cronograma. **A retificação recompõe, antes da avaliação de mérito, o fluxo de publicação dos pareceres, manifestação dos proponentes e consolidação das candidaturas, previsto no cronograma original do item 16 do Edital e suprimido do Anexo A da errata de 1º de outubro de 2026.**

Síntese da conferência

Envios concluídos	3	Candidaturas vigentes	2
APTAS AO MÉRITO	2	PENDÊNCIAS SANEÁVEIS	0
NÃO APTAS	0	Inscrição anterior	1
Rascunhos	2	Vagas previstas	3

Critérios e tratamento uniforme

Documentação da inscrição. A conferência considera os documentos exigidos no item 5.1 - Formulário de Inscrição, Plano de Trabalho, Plano de Aplicação de Recursos e comprovação das atividades culturais -, além do objeto, prazo, limites do projeto e condições de participação. A documentação própria da habilitação não é antecipada nesta fase.

Última inscrição e ações afirmativas. Nos termos do item 5.3, havendo mais de uma inscrição da mesma entidade, somente a última proposta enviada é considerada. A opção por cota é aferida separadamente; eventual necessidade de comprovação do requisito material da reserva não impede, por si só, o prosseguimento geral da candidatura ao mérito.

Saneamento e divergências materiais. Durante a contestação poderão ser demonstrados erros de leitura, divergências ou informações já sustentadas pela proposta originalmente inscrita. Não se admite nova proposta, alteração qualitativa do projeto, substituição do objeto ou correção unilateral de valores pela Administração.

Resultado preliminar por inscrição

Inscrição	Proponente	SITUAÇÃO	Fundamento / providência
on-339421042	Associação Cultural Arte Para a Vida Elida Rogéria Ribeiro Miranda	APTO À AVALIAÇÃO DE MÉRITO	Os quatro documentos obrigatórios da inscrição estão presentes e legíveis. O projeto “Arte Para a Vida – Oficinas Integradas” prevê três metas, execução de março a dezembro de 2027 e valor total de R\$ 115.339,00. A entidade marcou ampla concorrência. Erros materiais aparentes de datas e inconsistências internas da planilha de aplicação ficam registrados para eventual esclarecimento, sem correção de ofício e sem impedir o prosseguimento nesta fase.
on-2079933864	Comunidade Kolping São Benedito Marilene Rodrigues dos Santos	APTO À AVALIAÇÃO DE MÉRITO	Última inscrição válida da entidade. Os quatro documentos obrigatórios e os complementares estão presentes; consta certificado de Ponto de Cultura emitido para o mesmo CNPJ. A candidatura marcou cota para pessoas negras, cuja confirmação dependerá da aferição, pela Comissão, do requisito material relativo à maioria de dirigentes ou posições de liderança. A divergência entre a quantidade/valor das bolsas descritas no Plano e a planilha orçamentária deve ser apreciada sem ajuste unilateral, não impedindo o encaminhamento ao mérito nesta conferência.

Leitura da coluna SITUAÇÃO: APTO À AVALIAÇÃO DE MÉRITO - não foi identificada desconformidade impeditiva para o encaminhamento à Comissão de Seleção nesta conferência preliminar. As ressalvas registradas poderão ser esclarecidas nos limites da contestação e serão consideradas pela Comissão na etapa própria, sem antecipação de nota, classificação ou habilitação.

Registros não analisados autonomamente

Registro	Entidade / situação	Tratamento
on-313006792	Comunidade Kolping São Benedito Envio anterior	Versão anterior da mesma entidade e do mesmo projeto. Pelo item 5.3, prevalece para análise a inscrição posterior on-2079933864. O registro é preservado apenas para rastreabilidade.
on-1480938262 e on-1599891032	Rascunhos	Registros não enviados. Não constituem candidaturas concluídas e não seguem para avaliação de mérito.

Contestação e saneamento

Prazo: 13 a 15 de outubro de 2026, até 23h59 do último dia. Os proponentes poderão apresentar contestação aos achados desta conferência e, quando cabível, documentos complementares ou informações para correção de erros materiais ou formais. **O envio deverá ser realizado pela Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG, vinculado à respectiva inscrição.** É vedada a apresentação de nova proposta, a alteração qualitativa do projeto, a substituição do objeto ou a reformulação integral do orçamento originalmente inscrito.

Em caso de instabilidade ou inoperância da Plataforma Mapa Cultural, aplicam-se as regras do Edital e das retificações vigentes para comprovação da indisponibilidade e tratamento do prazo. Quando a contestação puder afetar diretamente a situação de outro participante, serão observadas as contrarrazões previstas no cronograma consolidado.

Retificação complementar do cronograma

Considerando que o cronograma original do item 16 do Edital previa a publicação dos pareceres técnicos, prazo de recurso e publicação de seleção prévia antes da avaliação pela Comissão de Seleção, e que o Anexo A da errata de 1º de outubro de 2026 passou diretamente da conferência técnica à avaliação de mérito, **fica retificado o Anexo A da errata de 1º de outubro de 2026 exclusivamente quanto ao fluxo e às datas das etapas ainda pendentes**, de modo a restabelecer a manifestação dos proponentes antes do mérito. Permanecem válidas as demais disposições da errata de 01/10, inclusive os prazos de 3 dias úteis para recursos da seleção e da habilitação, 2 dias úteis para contrarrazões da seleção e até duas diligências de até 5 dias úteis na habilitação.

Cronograma consolidado

Data ou período	Etapas	Prazo ou condição
05/10 até 10h	Encerramento das inscrições	Horário de Brasília
06 a 08/10	Conferência técnica e organização das inscrições	3 dias úteis
09/10	Publicação do resultado preliminar da conferência técnica e da retificação complementar	Ato oficial
13 a 15/10	Contestações e saneamento de erros materiais ou formais	3 dias úteis
16/10	Disponibilização das contestações que possam afetar outros interessados	Quando houver
19 e 20/10	Contrarrazões dos interessados afetados	2 dias úteis, quando cabíveis
21/10	Deliberação das contestações e consolidação das candidaturas aptas	Comissão competente
22 a 29/10	Avaliação de mérito pela Comissão de Seleção, com apoio técnico	Meta de 5 dias úteis
30/10	Deliberação e publicação do resultado preliminar da seleção	Ato oficial
03 a 05/11	Recursos contra o resultado preliminar da seleção	3 dias úteis
06/11	Disponibilização dos recursos aos interessados	Quando houver recursos
09 e 10/11	Contrarrazões aos recursos da seleção	2 dias úteis
11 e 12/11	Reanálise técnica, quando necessária, e julgamento dos recursos	Decisão administrativa
13/11	Resultado final da seleção e convocação para habilitação	Ato oficial
16 a 23/11	Entrega dos documentos de habilitação	5 dias úteis
16 a 23/11	Conferência progressiva da documentação e dos planos	Análise técnica
24/11	Notificação da primeira diligência, se necessária	Notificação individual
25/11 a 01/12	Resposta à primeira diligência	Até 5 dias úteis
02/12	Análise da resposta e notificação da segunda diligência, se necessária	Notificação individual
03 a 09/12	Resposta à segunda diligência	Até 5 dias úteis
10/12	Conclusão da análise e resultado preliminar da habilitação	Ato oficial
11, 14 e 15/12	Recursos contra o resultado preliminar da habilitação	3 dias úteis
16 e 17/12	Julgamento dos recursos e parecer técnico final	Comissão de Habilitação
18/12	Resultado final da habilitação e convocação para celebração	Ato oficial
21 a 29/12	Verificação final de regularidade e assinatura dos TCC	Até 5 dias úteis, conforme expediente
21 a 30/12	Processamento financeiro e pagamento, após cada TCC assinado	Fluxo progressivo

Na contagem dos prazos, observam-se os dias úteis de expediente municipal e os feriados/pointos facultativos já considerados nas retificações vigentes, inclusive 12/10, 28/10, 02/11 e 20/11. No período de dezembro, eventual alteração do expediente municipal será automaticamente observada e, se necessário, formalizada nos canais oficiais. A ausência de recursos, contestações, contrarrazões ou diligências dispensa a respectiva atividade, sem abreviar prazo de manifestação ainda aberto.

Prosseguimento

Encerrado o prazo de contestação e, quando cabível, de contrarrazões, a Comissão competente deliberará sobre as manifestações e consolidará as candidaturas aptas em 21/10/2026. **Somente as candidaturas consolidadas como aptas seguirão para a Avaliação de Mérito, prevista para 22 a 29/10/2026.**

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE TÉCNICA:

Maura Caroline Picoli dos Santos
Representante Legal e Responsável Técnica
MAURA PICOLI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº 64.918.254/0001-76
OAB/RJ nº 207.445

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO:

Regilene de Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

5_CULTURAL VIVA 01 Resultado Preliminar Conferencia Cultura Viva 01 COM ERRATA COMPLEMENTAR



RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE E RETIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO CRONOGRAMA CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL CULTURA VIVA Nº 02/2026

Premiação de Pontos e Pontões de Cultura | Oportunidade 221

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG torna público o resultado preliminar da análise de admissibilidade das inscrições do Chamamento Público PNAB/SL Cultura Viva nº 02/2026 - Premiação de Pontos e Pontões de Cultura e, no mesmo ato, formaliza retificação complementar do cronograma. **A retificação compatibiliza o Anexo A da errata de 1º de outubro de 2026 com a etapa de Análise de Admissibilidade (Pré-seleção) e o direito de manifestação previstos no item 6.1 do Edital.**

Síntese da análise

Inscrições enviadas	15	Candidaturas analisadas	15
APTOS	11	PENDÊNCIAS SANEÁVEIS	4
NÃO APTOS	0	Rascunhos	1
Prêmios previstos	10	Valor por prêmio	R\$

Critérios e tratamento uniforme

Natureza da premiação. A premiação reconhece iniciativas, atividades e ações já realizadas. Nesta fase foram conferidos o envio, a identificação da entidade ou coletivo, o formulário, a comprovação de atuação cultural local por pelo menos dois anos, a representação dos coletivos e as incompatibilidades objetivas. Não se exige plano futuro, orçamento ou anuência de equipe.

Categoria e formulário oficial. O Edital exige uma única categoria do Anexo I. Nas inscrições em que o formulário disponibilizado no Mapa Cultural permaneceu com marcadores genéricos no campo de categoria, a confirmação de uma das categorias previstas será admitida como saneamento formal, sem alteração da trajetória cultural, do conteúdo ou da identidade da candidatura.

Ações afirmativas. A opção por reserva de vaga não afasta a concorrência concomitante na ampla concorrência. Eventuais insuficiências na documentação específica da reserva serão apreciadas separadamente e não tornam, por si só, a candidatura inapta para a análise geral. Dados pessoais sensíveis não são reproduzidos neste resultado público.

Resultado preliminar por inscrição

Inscrição	Proponente	SITUAÇÃO	Fundamento / providência
on-1111501349	Coro Angélico	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Formulário e registros locais de 2023 e 2025 apresentados. A categoria não ficou identificada no formulário recebido porque o modelo disponibilizado continha marcadores genéricos. Deve ser confirmada, no prazo de saneamento, uma única categoria prevista no Anexo I, sem alteração da trajetória cultural apresentada.
on-1896957986	Bakisse N’Gunzo Aye-meã Mavulô	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Formulário, material de atuação local e declaração de representação apresentados. O campo de categoria reproduz marcador genérico do modelo disponibilizado. Deve ser confirmada, no prazo de saneamento, uma única categoria do Anexo I, sem modificação da candidatura original.
on-1043742269	Banda Estrela de São João	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Entidade identificada, com formulário e histórico local apresentados. A marcação de ampla concorrência não substitui a indicação da categoria do Anexo I, e o modelo recebido continha opções genéricas. Deve ser confirmada uma única categoria durante o saneamento.

Inscrição	Proponente	SITUAÇÃO	Fundamento / providência
on-346624894	Brotarts	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Formulário, declaração de representação e material de atuação apresentados. Além da categoria não identificada no modelo genérico, deve ser esclarecida a vinculação do registro datado de 06/09/2023 à trajetória do coletivo Brotarts em Santa Luzia, para comprovação do requisito temporal mínimo.
on-1206204132	Teia da Casa	APTO	Declaração de representação e registros locais antigos e recentes apresentados. Não foi identificada pendência objetiva impeditiva nesta análise inicial.
on-1815503949	Companhia Solares	APTO	Declaração de representação e registros locais de 2022 a 2026 apresentados. A candidatura está identificada e não há impedimento objetivo nesta análise inicial.
on-1134166409	Arte Para a Vida	APTO	Entidade com CNPJ, formulário e material de atuação local antigo e recente apresentados. Erro material aparente em campo secundário não compromete a identificação da candidatura.
on-1021276617	Ilê Asé Orun D’Oya	APTO	Declaração de representação e registros locais apresentados. A documentação específica da reserva de vaga será apreciada separadamente; eventual insuficiência nessa documentação não impede a admissibilidade geral da candidatura.
on-2125216317	Espaço Cultural Arte Sim	APTO	Declaração de representação e material de atuação de 2021/2022 e recente apresentados. A documentação específica da reserva de vaga será apreciada separadamente da admissibilidade geral.
on-1523212733	FloreSer	APTO	Declaração de representação, certificado e portfólio com atuação local declarada desde 2020 apresentados. Não foi identificada falta inicial impeditiva.
on-881228780	Abassá de Nanã e Casebre Pai Tião do Congo	APTO	Categoria identificada no formulário, entidade com CNPJ e atuação local documentada. Eventuais questões da documentação de reserva de vaga serão decididas separadamente, sem impedir o prosseguimento geral.
on-1347765933	Tambor de Família	APTO	Declaração de representação e documentação de atuação apresentadas. Eventuais questões relativas à reserva de vaga serão tratadas separadamente, sem afastar a candidatura da análise geral.
on-871383812	Eskinão do Soul	APTO	Declaração de representação e registros locais apresentados. A documentação específica de reserva de vaga terá decisão própria; a candidatura permanece apta para a análise geral.
on-702508275	Tenda Pai Benedito de Aruanda	APTO	Categoria Culturas Tradicionais e Populares identificada, declaração de representação e material de atuação local apresentados. Eventual questão documental da reserva de vaga será apreciada separadamente.
on-399274255	Tenda Mestre Zé Pelintra	APTO	Categoria Culturas Tradicionais e Populares identificada, declaração de representação e material cultural apresentados. Não foi identificada pendência objetiva impeditiva nesta análise inicial.

Leitura da coluna SITUAÇÃO: APTO - não foi identificada pendência impeditiva nesta análise preliminar; PENDÊNCIA SANEÁVEL - há questão formal que deverá ser regularizada ou esclarecida durante o prazo de contestação e saneamento para consolidação da candidatura; NÃO APTO - seria utilizada para desconformidade objetiva impeditiva. Nesta análise preliminar não há candidatura nessa situação.

Registro que não integra a análise

Registro	Situação	Tratamento
on-140788614	Rascunho não enviado	O registro permaneceu em rascunho e não integra o universo de inscrições efetivamente enviadas; por isso não é objeto de análise de admissibilidade.

Contestação e saneamento

Prazo: 13 a 15 de outubro de 2026, até 23h59 do último dia. Os interessados poderão apresentar contestação e, quando cabível, documentos ou informações complementares para correção de erros materiais ou formais. **O envio deverá ser realizado pela Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG, vinculado à respectiva inscrição.** Para as quatro candidaturas em PENDÊNCIA SANEÁVEL, admite-se a confirmação de uma única categoria do Anexo I; no caso Brotarts, também deverá ser esclarecida a vinculação da comprovação de 2023 à trajetória do coletivo. É vedada a substituição da candidatura ou alteração qualitativa da trajetória originalmente apresentada.

Em caso de instabilidade ou inoperância da Plataforma Mapa Cultural, aplicam-se as regras do Edital e das retificações vigentes quanto à comprovação da indisponibilidade e ao tratamento do prazo.

Retificação complementar do cronograma

Considerando que o item 6.1 do Edital prevê etapa própria de Análise de Admissibilidade (Pré-seleção) e prazo de manifestação antes da Avaliação de Mérito, **fica retificado o Anexo A da errata de 1º de outubro de 2026 exclusivamente quanto ao fluxo e às datas das etapas ainda pendentes**, passando a vigorar o cronograma consolidado abaixo. Permanecem válidos os atos já praticados e as demais disposições da errata de 01/10, inclusive o valor dos prêmios, a quantidade de vagas, a natureza jurídica da premiação e o pagamento em parcela única.

Cronograma consolidado

Data ou período	Etapa	Prazo ou condição
05/10 até 10h	Encerramento das inscrições	Horário de Brasília
06 a 08/10	Análise inicial de admissibilidade das inscrições	3 dias úteis
09/10	Publicação do resultado preliminar da análise inicial e da retificação complementar	Ato oficial
13 a 15/10	Contestações e saneamento de erros materiais ou formais da análise inicial	3 dias úteis
16/10	Disponibilização das contestações que possam afetar outros interessados	Quando houver
19 e 20/10	Contrarrazões dos interessados afetados pelas contesta-ções iniciais	2 dias úteis, quando cabíveis
21/10	Deliberação das contestações e consolidação das candidaturas aptas	Comissão compe-tente
22 a 26/10	Avaliação de mérito e elaboração dos pareceres técnicos	Meta de 3 dias úteis
27/10	Deliberação da Comissão de Seleção e publicação do resultado preliminar	Ato oficial
29/10 a 03/11	Recursos contra o resultado preliminar da seleção	3 dias úteis
04/11	Disponibilização dos recursos da seleção aos interes-sados	Quando houver recursos
05 e 06/11	Contrarrazões aos recursos da seleção	2 dias úteis
09 a 11/11	Reanálise técnica, quando necessária, e julgamento dos recursos	Decisão adminis-trativa
12/11	Resultado final da seleção e convocação para habili-tação	Ato oficial
13 a 19/11	Entrega dos documentos de habilitação	5 dias úteis
13 a 23/11	Conferência documental e deliberação da habilitação	Análise progressiva
24/11	Publicação do resultado preliminar da habilitação	Ato oficial
25 a 27/11	Recursos contra o resultado preliminar da habilitação	3 dias úteis
30/11 e 01/12	Julgamento dos recursos da habilitação	Órgão competente
02/12	Resultado final da habilitação e convocação para assinatura	Ato oficial
03 a 09/12	Assinatura dos Termos de Premiação Cultura Viva	5 dias úteis
10 e 11/12	Processamento financeiro e pagamento dos processos aptos	Após formalização e verificações

Na contagem dos prazos, observam-se os dias úteis de expediente municipal e os feriados/pon-tos facultativos já considerados nas retificações vigentes. A ausência de recursos ou de contrarrazões dispensa a respectiva atividade, sem abreviar prazo de manifestação ainda aberto. Eventual alteração posterior de data dependerá de formalização e divulgação oficial.

Prosseguimento

Encerrado o prazo de contestação e, quando cabível, de contrarrazões, a Comissão competente deliberará sobre as manifestações e consolidará as candidaturas aptas em 21/10/2026. **Somente as inscrições consolidadas como aptas seguirão para a Avaliação de Mérito, prevista para 22 a 26/10/2026.**

Santa Luzia/MG, 9 de outubro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE TÉCNICA:

Maura Caroline Picoli dos Santos
Representante Legal e Responsável Técnica
MAURA PICOLI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº 64.918.254/0001-76
OAB/RJ nº 207.445

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO:

Regilene de Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

[6_CULTURA VIVA 02 Resultado Preliminar Admissibilidade CV02 Premiacao COM ERRATA COMPLEMENTAR](#)

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE E RETIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO CRONOGRAMA CHAMA-MENTO PÚBLICO PNAB/SL CULTURA VIVA Nº 03/2026

SANTA LUZIA

Bolsas para Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares | Oportunidade 229

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG torna público o resulta-do preliminar da análise inicial das inscrições do Chamamento Público PNAB/SL Cultura Viva nº 03/2026 - Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares e, no mesmo ato, formaliza retificação complementar do cronograma. **A retificação recompõe a janela de publicação dos pareceres, manifestação dos interessados e consolidação das candidaturas antes da avaliação de mérito, prevista no cronograma original do Edital e suprimida no Anexo A da errata de 1º de outubro de 2026.**

Síntese da análise

Inscrições enviadas	5	Candidaturas analisadas	5
APTOS	4	PENDÊNCIAS SANEÁVEIS	0
NÃO APTOS	1	Rascunhos	1
Bolsas previstas	4	Valor por bolsa	R\$

Critérios e tratamento uniforme

Documentação central. Nesta análise inicial foram conferidos o Formulário de Inscrição (Ane-xo 4), o Plano de Atividades (Anexo 2), o material datado de comprovação da trajetória cultural e o cronograma simplificado. O Plano de Atividades é documento obrigatório e descreve o próprio encargo a ser executado durante a bolsa.

Limites desta fase. Não são atribuídas notas nem antecipado o julgamento qualitativo sobre a condição de Mestra ou Mestre, a relevância da trajetória, a coerência das atividades ou os demais critérios do Anexo 5. Essas matérias pertencem à avaliação de mérito pela Comissão de Seleção.

Correções formais e ações afirmativas. Erros materiais que não impeçam a identificação da candidatura são registrados sem exclusão automática. A documentação de cota é examinada quando aplicável. A manifestação posterior não autoriza apresentação de novo Plano de Atividades nem alteração substancial da proposta originalmente inscrita.

Resultado preliminar por inscrição

Inscrição	Proponente	SITUAÇÃO	Fundamento / providência
on-254964346	Silvana Aparecida Pereira Serra	NÃO APTO	O arquivo inserido no campo Plano de Ativi-dades contém apenas um cronograma anual. O Formulário de Plano de Atividades (Anexo 2), documento obrigatório da inscrição e que descreve o objeto da bolsa, não foi localizado na conferência consolidada. A apresentação de novo Plano após o encerramento alteraria substancialmente a candidatura. Em contes-tação, poderá ser demonstrado apenas que o Anexo 2 já integrava a inscrição originária e não foi corretamente acessado ou identifi-cado.
on-2129541617	Edson Polidoro dos Santos Gonzaga	APTO	Formulário, Plano de Atividades, material de trajetória e cronograma foram localiza-dos. A data de nascimento registrada como 12/06/2019 é incompatível com a trajetória narrada e aparenta erro material, sem impedir a identificação da candidatura; a conferência cadastral fica para a etapa pertinente.
on-2071814822	Luiz Fernando Nunes Bernardo - Black-A	APTO	Formulário, Plano de Atividades, material de trajetória, cronograma e autodeclaração foram localizados. Trechos residuais de instrução no formulário não impedem a identificação da pessoa proponente e da pro-posta; a avaliação da trajetória e do conteúdo compete ao mérito.
on-110123069	Moisés da Silva Melo	APTO	Os documentos centrais da inscrição foram localizados. A verificação qualitativa de que a trajetória comprovada corresponde à condição de Mestre das Culturas Tradicionais e Populares integra a avaliação de mérito e não constitui impedimento objetivo nesta análise inicial.
on-1074668799	Marilene Rodrigues dos Santos - Mestra Marilene	APTO	Formulário, Plano de Atividades, trajetória, cronograma e autodeclaração foram localiza-dos. Campos de nascimento e conta bancária sem preenchimento não impedem a identi-ficação da candidatura; dados bancários e demais comprovações próprias da habilitação serão tratados na etapa correspondente.

Leitura da coluna SITUAÇÃO: APTO - não foi identificada pendência objetiva impeditiva nesta análise preliminar; PENDÊNCIA SANEÁVEL - seria utilizada para questão formal passível de regularização sem alterar a proposta; nesta relação não há candidatura nessa situação; NÃO APTO - foi identificada desconformidade objetiva que impede o prosseguimento, sem prejuízo do direito de contestação nos limites fixados neste ato.

Registro que não integra a análise

Registro	Situação	Tratamento
1 registro	Rascunho não enviado	O registro permaneceu sem envio concluído e não integra o universo das cinco candida-turas efetivamente submetidas; por isso não é objeto da análise de admissibilidade.

Contestação e saneamento

Prazo: 13 a 15 de outubro de 2026, até 23h59 do último dia. Os interessados poderão apresentar contestação e, quando cabível, documentos ou informações destinados à correção de erro material ou formal. **O envio deverá ser realizado pela Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG, vinculado à respectiva inscrição.** No caso da inscrição de Silvana Aparecida Pereira Serra, a contestação poderá demonstrar que o Anexo 2 já integrava a inscrição originária e não foi corretamente acessado ou identificado; não será admitida a apresentação de um Plano de Atividades novo ou qualitativamente diverso após o encerramento das inscrições.

Em caso de instabilidade ou inoperância da Plataforma Mapa Cultural, aplicam-se as regras do Edital e das retificações vigentes quanto à comprovação da indisponibilidade e ao tratamento do prazo.

Retificação complementar do cronograma

Considerando que o cronograma original do Edital previa entrega e publicação dos pareceres, prazo de recurso e posterior publicação da seleção prévia antes da avaliação pela Comissão, **fica retificado o Anexo A da errata de 1º de outubro de 2026 exclusivamente quanto ao fluxo e às datas das etapas ainda pendentes**, passando a vigorar o cronograma consolidado abaixo. Permanecem válidos os atos já praticados e as demais disposições da errata de 01/10, inclusive o pagamento da bolsa em parcela única de R\$ 25.200,00, a duração de 12 meses e os Relatórios Parcial e Final da(o) Bolsista.

Cronograma consolidado

Data ou período	Etapas	Prazo ou condição
05/10 até 10h	Encerramento das inscrições	Horário de Brasília
06 a 08/10	Análise inicial de admissibilidade das inscrições	3 dias úteis
09/10	Publicação do resultado preliminar da análise inicial e da retificação complementar	Ato oficial
13 a 15/10	Contestações e saneamento de erros materiais ou formais da análise inicial	3 dias úteis
16/10	Disponibilização das contestações que possam afetar outros interessados	Quando houver
19 e 20/10	Contrarrrazões dos interessados afetados pelas contestações iniciais	2 dias úteis, quando cabíveis
21/10	Deliberação das contestações e consolidação das candidaturas aptas	Comissão competente
22 a 26/10	Avaliação de mérito e elaboração dos pareceres técnicos	Meta de 3 dias úteis
27/10	Deliberação da Comissão de Seleção e publicação do resultado preliminar	Ato oficial
29/10 a 03/11	Recursos contra o resultado preliminar da seleção	3 dias úteis
04/11	Disponibilização dos recursos da seleção aos interessados	Quando houver recursos
05 e 06/11	Contrarrrazões aos recursos da seleção	2 dias úteis
09 a 11/11	Reanálise técnica, quando necessária, e julgamento dos recursos	Decisão administrativa
12/11	Resultado final da seleção e convocação para habilitação	Ato oficial
13 a 19/11	Entrega dos documentos de habilitação	5 dias úteis
13 a 23/11	Conferência documental e deliberação da habilitação	Análise progressiva
24/11	Publicação do resultado preliminar da habilitação	Ato oficial
25 a 27/11	Recursos contra o resultado preliminar da habilitação	3 dias úteis
30/11 e 01/12	Julgamento dos recursos da habilitação	Órgão competente
02/12	Resultado final da habilitação e convocação para assinatura	Ato oficial
03 a 09/12	Assinatura dos Termos de Concessão de Bolsa Cultura Viva	5 dias úteis
10 e 11/12	Processamento financeiro e pagamento dos processos aptos	Após formalização e verificações

A contagem observa os dias úteis de expediente municipal e os feriados/pontos facultativos já considerados nas retificações vigentes. A ausência de recursos ou contrarrrazões dispensa a atividade correspondente, sem abreviar prazo ainda aberto; alterações posteriores dependerão de divulgação oficial.

Prosseguimento

A Comissão competente deliberará sobre as manifestações e consolidará as candidaturas aptas em 21/10/2026. **Somente as candidaturas consolidadas como aptas seguirão para o mérito, de 22 a 26/10/2026. Quatro candidaturas aptas para quatro bolsas não significam seleção automática: permanecem a avaliação, a pontuação mínima, as cotas e as demais regras do Edital.**

Santa Luzia/MG, 9 de outubro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE TÉCNICA:

Maura Caroline Picoli dos Santos
Representante Legal e Responsável Técnica
MAURA PICOLI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº 64.918.254/0001-76
OAB/RJ nº 207.445

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO:

Regilene de Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

[7 CULTURA VIVA 03 Resultado Preliminar Admissibilidade CV03 Bolsas COM ERRATA COMPLEMENTAR](#)

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE INICIAL DE ADMISSIBILIDADE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL Nº 01/2026 - CICLO 2

Ritmos da Nossa Terra | Oportunidade 223

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG torna público o resultado preliminar da análise inicial de admissibilidade das inscrições do Edital de Chamamento Público PNAB/SL nº 01/2026 - Ciclo 2 - Ritmos da Nossa Terra, nos termos do item 7.1 do Edital e das retificações vigentes. **Esta etapa não atribui nota de mérito cultural.** Foram verificados prazo, formulário, enquadramento, documentação mínima, condições de participação, impedimentos e adequação ao objeto.

Síntese da análise

Envios concluídos	25	Inscrições vigentes	23
APTOS	15	PENDÊNCIAS SANEÁVEIS	7
NÃO APTO	1	Versões anteriores	2
Total analisado vigente	23		

Critérios e tratamento uniforme

Saneamento. Erros materiais ou formais e informações/documentos faltantes poderão ser objeto de contestação ou complementação nos limites do Edital, vedadas nova proposta e alteração qualitativa da proposta inscrita.

Duração dos planos. Diante da redação interna conflitante do item 6.2, a duração inferior a oito meses, isoladamente, não foi utilizada como causa de inadmissão neste resultado preliminar. O saneamento não autoriza acrescentar meses, atividades ou etapas para constituir proposta diversa da originalmente apresentada.

Ações afirmativas. A análise da documentação de cotas e reservas de vagas é tratada separadamente. Eventual insuficiência documental relativa à ação afirmativa não foi utilizada, isoladamente, para excluir da ampla concorrência proposta que atenda aos demais requisitos de admissibilidade.

Resultado preliminar por inscrição

Inscrição	Proponente	SITUAÇÃO	Fundamento / providência
on-1784164001	Robert Augusto da Cruz	APTO	Documentação mínima e enquadramento suficientes para prosseguimento. Última inscrição válida do proponente.
on-1489005773	Luciano Pires Júnior	APTO	Documentação mínima essencial localizada. Não há pendência impeditiva para a ampla concorrência nesta fase.
on-1466520980	Omar Pereira de Souza	APTO	Inscrição apresentada por pessoa física, com projeto próprio. A inscrição on-217326554 foi apresentada por microempresa, com projeto distinto, não configurando duplicidade entre PF e ME. Documentação mínima e anuências localizadas; sem pendência impeditiva nesta fase.
on-1293894955	Oscar G. dos Reis Filho	APTO	Documentação central e anuências localizadas. Sem pendência impeditiva identificada para o prosseguimento.
on-1274485272	Luiz Fernando N. Bernardo	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Confirmar formalmente identificação/assinatura em anuência de integrante já indicado na proposta, sem alteração da equipe ou do objeto.
on-1239313503	LP Produções e Eventos LTDA	APTO	Formulário, plano, documento específico e anuências essenciais localizados. Sem pendência impeditiva para a ampla concorrência.
on-1017386816	Lillyan Machado Sá	APTO	Formulário, plano, documento específico da categoria e anuências localizados. Sem outra falta central identificada.
on-784338353	Maria Lúcia S. Bosco	PENDÊNCIA SANEÁVEL	O formulário anexado não corresponde aos demais documentos da própria inscrição. O saneamento somente poderá reproduzir dados e projeto já originalmente inscritos, sem substituição da proposta.
on-250367787	Gabrielly I. R. Dutra	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Não foram localizadas as declarações de anuência dos integrantes de equipe já identificados. A complementação poderá ser apreciada como regularização formal, vedada alteração da equipe ou da proposta.

Inscrição	Proponente	SITUAÇÃO	Fundamento / providência
on-403250533	João Lucas de Souza Lopes	NÃO APTO	O valor solicitado é de R\$ 26.000,00, superior ao teto de R\$ 25.000,00 por projeto. A contestação poderá apenas demonstrar eventual erro material preexistente, sem reformulação do projeto ou do orçamento.
on-1487091953	Bloco Santo Batuque	PENDÊNCIA SANEÁVEL	A declaração de representação apresentada demanda confirmação de sua suficiência em relação à composição informada do coletivo. Eventual complementação deverá preservar o mesmo coletivo e a mesma proposta.
on-872946123	Natália C. dos Reis Silva	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Há divergência interna entre o campo de período de execução e o cronograma já apresentado. Cabe esclarecimento material com base exclusivamente nos documentos originalmente inscritos.
on-985547421	Camilla R. L. de Paiva	APTO	Formulário, plano e anuências localizados. Divergência simples de identificação de integrante da equipe é tratável como erro material, sem impedir o encaminhamento nesta fase.
on-971909150	Andréa Rodrigues Leal	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Necessária regularização ou confirmação de dados de identificação de integrantes já indicados na equipe. Não se admite inclusão ou substituição de profissional.
on-803229781	LPJ Produções Ltda.	APTO	Documentação central e anuências localizadas. A sociedade limitada é analisada como agente próprio, sem duplicidade automática com a pessoa física de seu representante.
on-758134864	Thiago B. B. Magalhães	APTO	Documentação central e anuências localizadas. Sem pendência impeditiva identificada nesta fase.
on-719460334	Alcione Alves Silva	APTO	Documentação mínima essencial localizada. Sem pendência impeditiva para a ampla concorrência nesta fase.
on-656946340	Luciane Pires de Azevedo	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Há divergência de identificação da proponente entre documentos da inscrição. Necessária confirmação ou correção formal, sem alteração da titularidade da proposta.
on-603020477	Waldir S. M. de Carvalho	APTO	Documentação mínima essencial e anuências localizadas. Sem pendência impeditiva para a ampla concorrência nesta fase.
on-527827178	Elida R. R. Miranda	APTO	Formulário, plano e anuências localizados. Sem pendência impeditiva identificada nesta fase.
on-217326554	Omar Pereira de Souza - ME (Louru's Musicart)	APTO	Inscrição apresentada por microempresa, com CNPJ e projeto distintos da inscrição da pessoa física. Não se trata de MEI; por isso, não se aplica a equiparação PF/MEI prevista no edital. Documentação mínima e anuências localizadas; sem pendência impeditiva nesta fase.
on-139270079	Elizete de Jesus	APTO	Documentação mínima essencial e anuências localizadas. Sem pendência impeditiva para a ampla concorrência nesta fase.
on-111872409	Rodrigo Leonardo Silva	APTO	Documentação mínima essencial e anuências localizadas. Sem pendência impeditiva para a ampla concorrência nesta fase.

Leitura da coluna SITUAÇÃO: APTO - não foi identificada pendência impeditiva nesta análise preliminar; PENDÊNCIA SANEÁVEL - há questão formal que poderá ser regularizada ou esclarecida, nos limites do edital, durante o prazo de contestação e saneamento; NÃO APTO - foi identificada desconformidade objetiva que impede o prosseguimento na forma apresentada, sem prejuízo do direito de contestação.

Inscrições anteriores desconsideradas

Inscrição anterior	Proponente	Tratamento
on-1609456192	Robert Augusto da Cruz	Versão anterior. Para a análise prevalece a inscrição on-1784164001.
on-158664474	Natália Cristina dos Reis Silva	Versão anterior. Para a análise prevalece a inscrição on-872946123.

Contestação e saneamento

Prazo: 13 a 15 de outubro de 2026, até 23h59 do último dia. Os proponentes poderão apresentar contestação e, quando cabível, documentos complementares ou informações faltantes para correção de erros materiais ou formais. **O envio deverá ser realizado pela Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG, vinculado à respectiva inscrição.** É vedada a apresentação de nova proposta ou alteração qualitativa da proposta originalmente inscrita.

Em caso de instabilidade ou inoperância da Plataforma Mapa Cultural, aplicam-se as regras do Edital para suspensão de prazo e comprovação do erro da plataforma. Quando a contestação puder afetar diretamente a situação de outro participante, serão observadas as contrarrazões previstas na errata vigente.

Prosseguimento

Encerrado o prazo de contestação e saneamento, a Comissão competente deliberará sobre as manifestações e consolidará as propostas aptas. Somente após essa consolidação as propostas admitidas seguirão para a avaliação de mérito cultural, conforme o cronograma vigente.

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE TÉCNICA:

Maura Caroline Picoli dos Santos
Representante Legal e Responsável Técnica
MAURA PICOLI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº 64.918.254/0001-76
OAB/RJ nº 207.445

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO:

Regilene de Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

[1_EDITAL FOMENTO 01 Resultado Preliminar Admissibilidade PNAB01 Ritmos da Nossa Terra](#)

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE INICIAL DE ADMISSIBILIDADE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL Nº 02/2026 - CICLO 2

Multilinguagens Culturais | Oportunidade 225

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG torna público o resultado preliminar da análise inicial de admissibilidade das inscrições do Edital de Chamamento Público PNAB/SL nº 02/2026 - Ciclo 2 - Multilinguagens Culturais, nos termos do item 7.2 do Edital e das retificações vigentes. **Esta etapa não atribui nota de mérito cultural.** Foram verificados prazo, formulário, enquadramento, documentação mínima, condições de participação, impedimentos e adequação ao objeto.

Síntese da análise

Envios concluídos	103	Inscrições vigentes	93
APTOS	37	PENDÊNCIAS SANEÁVEIS	49
NÃO APTOS	7	Versões anteriores	10
Rascunhos	17	Vagas previstas	26

Critérios e tratamento uniforme

Saneamento. Erros materiais ou formais e informações/documentos faltantes poderão ser objeto de contestação ou complementação nos limites do Edital, vedadas nova proposta e alteração qualitativa da proposta inscrita.

Duração dos planos. Diante da redação interna conflitante do item 6.2, a duração do projeto, isoladamente, não foi utilizada como fundamento de não aptidão neste resultado preliminar. O saneamento não autoriza acrescentar meses, atividades ou etapas para constituir proposta diversa da originalmente apresentada.

Ações afirmativas. A análise da documentação de cotas e reservas de vagas é tratada separadamente. Eventual insuficiência documental relativa à ação afirmativa não foi utilizada, isoladamente, para excluir da ampla concorrência proposta que atenda aos demais requisitos de admissibilidade.

Resultado preliminar por inscrição

Inscrição	Proponente	SITUAÇÃO	Fundamento / providência
on-1875576447	Alcione Alves Silva	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.
on-1895629067	Alexandre de Souza Nery	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.
on-451756964	Alexandre Ribeiro	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Não foi localizada a Declaração de Anuência (Anexo XI) dos integrantes já identificados na equipe. Apresentar as anuências correspondentes.
on-1355158234	Alézio Guizalberth de Souza	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Falta anuência de integrante nominalmente indicado e há divergência cadastral entre Plano e anuência. Apresentar a anuência faltante e esclarecer/corrigir o dado formal.
on-1067781458	Ana Cristina Silva Maia Cruz	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Há divergência cadastral entre documentos da inscrição. Esclarecer/corrigir o dado formal, sem alteração do proponente.
on-1573543896	Ana Lúcia	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Não foram localizadas as Declarações de Anuência (Anexo XI) da equipe identificada. Apresentar as anuências correspondentes.

Inscrição	Proponente	SITUAÇÃO	Fundamento / providência	Inscrição	Proponente	SITUAÇÃO	Fundamento / providência
on-1430944301	André Varogh	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Integrante nominalmente indicada na equipe sem anuência localizada. Apresentar o Anexo XI correspondente.	on-2110546658	Ilma Silvério	PENDÊNCIA SANEÁVEL	A proponente consta nominalmente da equipe e não foi localizada anuência correspondente. Apresentar o Anexo XI; funções ainda sem profissional definido não exigem carta nominal nesta etapa.
on-1840283330	Aramis Silva	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Parte da equipe nominalmente indicada está sem anuência localizada. Apresentar os Anexos XI correspondentes aos integrantes já nominados.	on-1863806582	Instituto Tucum	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.
on-612524363	Arte Para a Vida / Elida	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Integrante nominalmente indicada na equipe sem anuência localizada. Apresentar o Anexo XI correspondente.	on-538853408	Isadora Mayra Gomes Oliveira	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.
on-1626813333	Arthur Siqueira Souza	NÃO APTO	Os documentos centrais apresentados correspondem expressamente ao Edital 03/2026, não se identificando Formulário e Plano de Trabalho válidos para o Edital 02 na forma enviada.	on-303964679	Jansen Rodrigues	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Há divergência cadastral entre documentos da inscrição. Esclarecer/corrigir o dado formal, sem alteração do proponente.
on-1017122318	Ateliê Daniela	PENDÊNCIA SANEÁVEL	A proponente consta nominalmente da equipe e não foi localizada anuência correspondente. Apresentar o Anexo XI, conforme critério uniforme aplicado aos integrantes nominados.	on-976424971	Jeanderson Martins dos Reis	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.
on-1530408137	Bárbara de Fátima Silva	PENDÊNCIA SANEÁVEL	A proponente consta nominalmente da equipe e não foi localizada anuência correspondente. Apresentar o Anexo XI.	on-1392774647	João Lucas / Bloco Unidos do Icarai	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Falta anuência do representante, já nominado na equipe, e há erro material de data em documentos. Apresentar a anuência e esclarecer/corrigir a data.
on-845238052	Calvin Badu Albricker / Zuca Trio	NÃO APTO	O valor declarado da proposta é R\$ 20.000,00, superior ao teto de R\$ 10.239,82 previsto para o edital.	on-2018977681	João Paulo Marques Monteiro	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.
on-692348389	Camilla Rocha	PENDÊNCIA SANEÁVEL	A proponente consta nominalmente da equipe e não foi localizada anuência correspondente. Apresentar o Anexo XI.	on-124145276	Joel Martins / Joel Popper	PENDÊNCIA SANEÁVEL	O proponente consta nominalmente da equipe e não foi localizada anuência correspondente. Apresentar o Anexo XI; funções ainda a contratar não exigem carta nominal.
on-1093405626	Cecília Ribeiro de Oliveira Costa	PENDÊNCIA SANEÁVEL	A proponente consta nominalmente da equipe e não foi localizada anuência correspondente. Apresentar o Anexo XI.	on-61551611	Johnny Herno	PENDÊNCIA SANEÁVEL	A anuência anexada refere-se a outro projeto e outro proponente. Apresentar anuência correspondente à proposta desta inscrição.
on-620242481	Cérbero Produções / Alysson Estanislau	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.	on-887633343	Josiane Kenia Silva	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.
on-258612494	Claudinei Ricardo da Rocha	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Há integrantes nominalmente indicados sem anuências localizadas. Apresentar os Anexos XI correspondentes.	on-1664832522	Júlia Miriam Pires Lage	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.
on-1253134303	Cris Souza Fontês	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Equipe identificada no Plano de Trabalho sem Anexo XI localizado. Apresentar as anuências dos integrantes já nominados.	on-1089885503	Júlia Teles	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.
on-1285440353	Cristiano da Glória Rodrigues	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.	on-1505907188	Laco Produções / Luiz Augusto	PENDÊNCIA SANEÁVEL	As anuências localizadas mencionam projeto diferente do projeto inscrito. Apresentar anuências correspondentes à proposta desta inscrição.
on-1242433607	Culturarte Gestão Ltda. / Robert Augusto	PENDÊNCIA SANEÁVEL	A anuência localizada refere-se a projeto diferente do projeto inscrito. Apresentar anuência correspondente à proposta desta inscrição.	on-359009587	LECOPUROINSTINTO1	NÃO APTO	Não foram identificados Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho válidos; os arquivos centrais enviados em MP4 não apresentam a documentação obrigatória exigida.
on-889198498	Danilo Fernandes / Danilo Lobao	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.	on-58078286	Leonardo Neres Basilio	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.
on-1428178376	Denilson Antonio da Silva	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.	on-1700744749	Leylane Pires Carolino de Azevedo	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Falta anuência da proponente, já nominada na equipe, e há divergência cadastral de integrante. Apresentar anuência e esclarecer/corrigir o dado formal.
on-1408444739	Edson Costa / Afroedson	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.	on-307759027	Lillyan Machado Sá	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.
on-1309410924	Elizete de Jesus	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.	on-1669927466	Louru's Musicart / Omar Pereira	NÃO APTO	Não foi identificado Plano de Trabalho conforme o Anexo III, com cronograma e planilha orçamentária da proposta. A complementação não pode criar conteúdo essencial novo.
on-487222669	Gabrielly Ingrid Rabelo Dutra	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Formulário e Plano identificam equipe, mas não foi localizado Anexo XI. Apresentar as anuências dos integrantes já nominados.	on-654073001	LP Produções e Eventos Ltda.	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Campos cadastrais obrigatórios do formulário ficaram incompletos. Complementar/esclarecer as informações formais sem alterar o proponente ou a proposta.
on-243734927	Genilson Costa Santos / Gê Siqueira	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Integrante nominalmente indicado na equipe sem anuência localizada. Apresentar o Anexo XI correspondente.	on-516899008	LPJ Produções Ltda.	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Campos formais do formulário/proposta ficaram incompletos. Complementar/esclarecer as informações faltantes sem alteração qualitativa da proposta.
on-259882278	Grace Alves de Oliveira	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Há inconsistências formais na identificação da forma de participação e falta anuência de integrante nominada. Esclarecer a forma de participação já apresentada e complementar a anuência faltante.	on-1950425915	Lucas Henrique Ferreira / Bottas Kacomas	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.
on-1249320013	Guilherme Augusto / Mister Gui	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Plano identifica equipe, mas não foi localizado Anexo XI. Apresentar as anuências dos integrantes já nominados.	on-253310783	Lucas Luiz de Souza Cruz / Lucas L.A	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Plano identifica integrantes da equipe, mas não foi localizado Anexo XI. Apresentar anuências apenas das pessoas já nominadas na proposta.
on-624568828	Henrique Alves de Miranda / Todi DSG	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Há integrantes nominalmente indicados sem anuências localizadas. Apresentar os Anexos XI correspondentes.				

Inscrição	Proponente	SITUAÇÃO	Fundamento / providência
on-688002562	Luciane Pires de Azevedo	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Há divergência cadastral entre documentos da inscrição. Esclarecer/corrigir o dado formal, sem alteração do proponente.
on-313286495	Luciano Pires Júnior - PF	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.
on-906853932	Luiz Fernando Nunes Bernardo	PENDÊNCIA SANEÁVEL	O proponente consta nominalmente da equipe e não foi localizado Anexo XI correspondente. Apresentar a anuência; funções ainda a contratar não exigem carta nominal.
on-1595736652	Luiz Floriano dos Santos	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Faltam anuências de integrantes já nominadas e há divergência cadastral de integrante. Apresentar as anuências e esclarecer/corrigir o dado formal.
on-1144221723	Luiza de Ávila Silva	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Integrante nominalmente indicada na equipe sem anuência localizada. Apresentar o Anexo XI correspondente.
on-1173291385	Marcos Vinicius dos Santos	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.
on-2022854575	Maria Auxiliadora Grilo Martins	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.
on-1696860949	Maria José Nascimento	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.
on-1529248801	Maria Lúcia Saturnino Bosco	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Formulário possui campos do projeto incompletos e há divergência cadastral entre documentos; o Plano identifica a proposta. Complementar os campos formais e esclarecer/corrigir o dado divergente, sem criar nova proposta.
on-222888121	Matheus Felipe / Banda RockNoisy	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Declaração de representação do coletivo apresenta assinatura faltante. Regularizar a formalização da representação já indicada na inscrição.
on-432289633	Miriam Maia Gonçalves	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.
on-426380025	Natali Goldbard Pires	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Integrante nominalmente indicada na equipe sem anuência correspondente localizada. Apresentar o Anexo XI.
on-316679146	Neida de Jesus Rabelo	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Formulário e Plano identificam equipe, mas não foi localizado Anexo XI. Apresentar as anuências dos integrantes já nominados.
on-465126408	Omar Pereira de Souza	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Formulário possui campos do projeto incompletos e há divergência cadastral de integrante; o Plano identifica a proposta. Complementar os campos formais e esclarecer/corrigir o dado divergente.
on-750997807	Oscar Gonçalves dos Reis Filho	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.
on-416440169	Pablo Junior da Conceição Vieira	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Formulário não assinala a natureza da participação, embora a proposta esteja identificada. Esclarecer o enquadramento cadastral já existente, sem mudança de proponente.
on-249520458	Pai Olavo	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.
on-1635267849	Patrícia da Cruz	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Formulário e Plano identificam equipe, mas não foi localizado Anexo XI. Apresentar as anuências dos integrantes já nominados.
on-1406875235	Quézia Mara A. F. Ramalho	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.
on-1332244394	Rafael Borges de Oliveira	NÃO APTO	A proposta/orçamento indica R\$ 50.000,00, valor superior ao teto de R\$ 10.239,82 previsto para o edital.
on-392695973	Rafael de Jesus Rocha	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.
on-1082000988	Rafael Dinamarque Araújo	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Campo cadastral obrigatório ficou incompleto. Complementar/esclarecer o dado formal; eventual participação em reserva de vagas será apreciada separadamente.
on-945691027	Raquel Propheta	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.

Inscrição	Proponente	SITUAÇÃO	Fundamento / providência
on-1596474842	Robert Augusto da Cruz	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Há divergência de identificação entre documentos da mesma inscrição. Apresentar esclarecimento e documento corretivo, sem alterar o proponente ou a proposta originalmente apresentada.
on-2077493237	Roberto Mendes Rabelo	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Formulário e Plano identificam equipe, mas não foi localizado Anexo XI. Apresentar as anuências dos integrantes já nominados.
on-235108361	Rodrigo Leonardo Silva	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Endereço/CEP foram preenchidos de forma incompleta. Complementar/esclarecer os dados cadastrais, sem alteração do proponente.
on-1140744168	Rommel Braga Ribeiro	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.
on-285172090	Ronaldo Bernardo Soares / Eskinão do Soul	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.
on-356670118	Rosângela Floriano	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Formulário possui campos do projeto incompletos, mas o Plano identifica a proposta. Complementar os campos formais sem apresentar nova proposta ou alterar qualitativamente a original.
on-993081618	Sergio Ricardo de Almeida Viegas	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Há divergência em informação territorial constante de documento anexado. Esclarecer a condição de participação no Município de Santa Luzia, nos limites do edital.
on-1500716165	Tádson Willian Silva Gonçalves Mendes	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.
on-1601848067	Tainã dos Santos Teixeira	NÃO APTO	O Anexo III não apresenta planilha orçamentária efetivamente preenchida e o valor informado supera o teto do edital, impedindo o prosseguimento na forma apresentada.
on-1416244447	Thiago Araújo	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.
on-614746308	Thiago Bruno Batista Magalhães	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.
on-1765935259	Valéria Lúcia da Silva Neves	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Formulário possui campos do projeto incompletos e há divergência cadastral de integrante; o Plano identifica a proposta. Complementar/esclarecer os dados formais.
on-783504660	Valéria Lúcia da Silva Neves	NÃO APTO	O formulário central identifica expressamente o Edital 03/2026 e os documentos apresentam projetos/títulos distintos, não se identificando proposta coerente do Edital 02 na forma enviada.
on-1360611526	Valnice Katharine dos Santos Andrade	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.
on-1665353038	Victor Pires Tolentino	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.
on-1581072277	Waldir Sandro Marques de Carvalho	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.
on-188890406	Walter Gamarano Lara	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Integrante nominalmente indicado na equipe sem anuência localizada. Apresentar o Anexo XI correspondente.
on-57299505	Wesley Alves Costa	APTO	Documentação mínima e proposta identificável; não foi constatada pendência impeditiva para a admissibilidade nesta fase.
on-846819304	Yuri Aquiles Rodrigues Vieira	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Integrante nominalmente indicado na equipe sem anuência localizada. Apresentar o Anexo XI correspondente.

Leitura da coluna SITUAÇÃO: APTO - não foi identificada pendência impeditiva nesta análise preliminar; PENDÊNCIA SANEÁVEL - há questão formal que poderá ser regularizada ou esclarecida, nos limites do edital, durante o prazo de contestação e saneamento; NÃO APTO - foi identificada desconformidade objetiva que impede o prosseguimento na forma apresentada, sem prejuízo do direito de contestação.

Inscrição anterior	Proponente	Tratamento
on-862651425	Grace Alves de Oliveira	Versão anterior. Para a análise prevalece a inscrição on-259882278.
on-1148213453	Claudinei Ricardo da Rocha	Versão anterior. Para a análise prevalece a inscrição on-258612494.

Inscrição anterior	Proponente	Tratamento
on-423825055	Claudinei Ricardo da Rocha	Versão anterior. Para a análise prevalece a inscrição on-258612494.
on-757164155	Camilla Rocha	Versão anterior. Para a análise prevalece a inscrição on-692348389.
on-1000546477	Júlia Teles	Versão anterior. Para a análise prevalece a inscrição on-1089885503.
on-1723927146	LECOPUROIINSTINTO1	Versão anterior. Para a análise prevalece a inscrição on-359009587.
on-52500263	Henrique Alves de Miranda	Versão anterior. Para a análise prevalece a inscrição on-624568828.
on-1389191158	Instituto Tucum	Versão anterior. Para a análise prevalece a inscrição on-1863806582.
on-10500528	André Varogh	Versão anterior. Para a análise prevalece a inscrição on-1430944301.
on-1457938363	Arthur Siqueira Souza	Versão anterior. Para a análise prevalece a inscrição on-1626813333.

Contestação e saneamento

Prazo: 13 a 15 de outubro de 2026, até 23h59 do último dia. Os proponentes poderão apresentar contestação e, quando cabível, documentos complementares ou informações faltantes para correção de erros materiais ou formais. **O envio deverá ser realizado pela Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG, vinculado à respectiva inscrição.** É vedada a apresentação de nova proposta ou alteração qualitativa da proposta originalmente inscrita.

Em caso de instabilidade ou inoperância da Plataforma Mapa Cultural, aplicam-se as regras do Edital para suspensão de prazo e comprovação do erro da plataforma. Quando a contestação puder afetar diretamente a situação de outro participante, serão observadas as contrarrazões previstas na errata vigente.

Prosseguimento

Encerrado o prazo de contestação e saneamento, a Comissão competente deliberará sobre as manifestações e consolidará as propostas aptas. Somente após essa consolidação as propostas admitidas seguirão para a avaliação de mérito cultural, conforme o cronograma vigente.

Santa Luzia/MG, 9 de outubro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE TÉCNICA:

Maura Caroline Picoli dos Santos
Representante Legal e Responsável Técnica
MAURA PICOLI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº 64.918.254/0001-76
OAB/RJ nº 207.445

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO:

Regilene de Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

2_EDITAL FOMENTO 02 Resultado Preliminar Admissibilidade PNAB02 Multilinguagens

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE INICIAL DE ADMISSIBILIDADE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL Nº 03/2026 - CICLO 2

Territórios de Cultura | Oportunidade 227

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG torna público o resultado preliminar da análise inicial de admissibilidade das inscrições do Edital de Chamamento Público PNAB/SL nº 03/2026 - Ciclo 2 - Territórios de Cultura, nos termos do item 7.2.1 do Edital, das retificações vigentes e da errata de 1º de outubro de 2026. Esta etapa não atribui nota de mérito cultural. Foram verificados prazo, formulário, enquadramento, documentação mínima, condições de participação, impedimentos e adequação ao objeto.

Síntese da análise

Envios concluídos	34	Inscrições vigentes	30
APTOS	16	PENDÊNCIAS SANEÁVEIS	9
NÃO APTO	5	Versões anteriores	4
Total analisado vigente	30		

Critérios e tratamento uniforme

Saneamento. Erros materiais ou formais e informações/documentos faltantes poderão ser objeto de contestação ou complementação nos limites do item 7.2.1.4, vedadas nova proposta, alteração qualitativa, troca de território, criação de plano inexistente ou modificação do objeto originalmente

inscrito.

Duração dos planos. O item 6.4 contém redação interna conflitante: afirma não haver prazo mínimo geral e, em seguida, registra que não serão aceitos planos inferiores a oito meses. Para preservar tratamento uniforme, a duração inferior a oito meses, isoladamente, não foi utilizada como causa de inadmissão neste resultado preliminar. O saneamento não autoriza acrescentar meses, atividades ou etapas para constituir proposta diversa da originalmente apresentada.

Ações afirmativas. A análise da documentação de cotas é tratada separadamente. A ausência ou insuficiência de documento exigido exclusivamente para a cota não foi utilizada, isoladamente, para excluir da ampla concorrência proposta que atenda aos demais requisitos de admissibilidade. Para pessoa jurídica, a participação em cota depende também da comprovação da composição societária exigida no item 5.7.

Resultado preliminar por inscrição

Inscrição	Proponente	SITUAÇÃO	Fundamento / providência
on-920395903	Camilla Rocha Lacerda de Paiva	APTO	Formulário, plano e anuências localizados. Execução de janeiro a novembro de 2027. Sem pendência impeditiva identificada nesta fase.
on-525936592	Rosa Virgínia Rocha Lacerda	APTO	A proposta material está descrita no formulário. O arquivo inserido no campo do plano contém apenas páginas iniciais, mas o conteúdo essencial da proposta consta da inscrição. Sem pendência impeditiva identificada nesta fase.
on-1483226312	Jeanderson Martins dos Reis	APTO	Etapas de janeiro a agosto de 2027, totalizando oito meses. Anuências localizadas. Sem pendência impeditiva identificada nesta fase.
on-362031396	Ilma Silvério Duncan	APTO	Documentação central localizada. Auto-declaração de cota não localizada; a insuficiência documental da ação afirmativa não impede o prosseguimento na ampla concorrência.
on-730037916	Marcos Vinicius dos Santos	APTO	Prazo declarado de aproximadamente dois meses. Em razão da redação interna conflitante do item 6.4, a duração inferior a oito meses, isoladamente, não impede o prosseguimento nesta fase.
on-211645649	Ateliê Daniela AS Daniela Angelica Silva	NÃO APTO	Formulário e plano referem-se ao Edital 02, sem proposta territorial identificável para este edital. O orçamento informado também supera o teto do Anexo I. A contestação não poderá substituir o projeto ou apresentar nova proposta.
on-1308375326	Arthur Siqueira Souza	NÃO APTO	Formulário sem local, datas e cronograma e arquivo de plano incompleto, sem conteúdo material suficiente para caracterizar a proposta. A contestação poderá apenas demonstrar eventual conteúdo já originalmente inscrito, vedada criação de novo plano.
on-2135644298	Silvana Aparecida Pereira Serra	NÃO APTO	Formulário e plano sem nome, categoria, território, descrição, metas e cronograma da ação. Não foi identificada proposta material suficiente para análise, não sendo admitida a criação de proposta no saneamento.
on-342973185	Francielle Fernandes Pinto de Oliveira	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Categoria rural/quilombola assinalada, mas nenhuma localidade do Anexo I foi marcada. O plano indica o Nzo Mutakalambo Ndandalunda, em Santa Luzia, sem esclarecer sua correspondência territorial. Anuências não localizadas. Admite-se esclarecimento e complementação formal sem alteração do território ou da proposta.
on-1866929251	Roberto Mendes Rabelo	NÃO APTO	A execução foi indicada no Pantanal, localidade que não consta do Anexo I consultado. A contestação poderá apenas demonstrar eventual erro material ou correspondência já sustentada pela proposta original; não é permitida mudança de território. A falta de documento de cota, isoladamente, não afeta a ampla concorrência.
on-2063489955	Rodrigo Leonardo Silva	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Anuência de integrante já identificado na equipe não foi localizada e poderá ser regularizada formalmente, sem inclusão ou substituição de profissional. O cronograma de quatro meses recebe o tratamento uniforme do item 6.4.
on-808733213	Josiane Kenia Silva	APTO	Documentos centrais, anuências e declarações de interesse localizados. O cronograma de quatro meses recebe o tratamento uniforme do item 6.4, sem isolamento pela duração.
on-113124397	Victor Pires Tolentino	APTO	Documentos centrais, anuências e declarações de interesse localizados. O cronograma de quatro meses recebe o tratamento uniforme do item 6.4, sem pendência impeditiva nesta fase.
on-1641510458	Lillyan Machado Sá	APTO	Documentos centrais, anuências e declarações de interesse localizados. O cronograma de quatro meses recebe o tratamento uniforme do item 6.4, sem pendência impeditiva nesta fase.
on-48193865	Anderson Miguel de Souza Faria	PENDÊNCIA SANEÁVEL	O cronograma registra fevereiro a junho de 2026, período anterior à inscrição, e as anuências da equipe não foram localizadas. Poderá ser esclarecido eventual erro material de datas e complementadas as anuências, desde que a proposta original sustente a correção. A ausência de vídeo de cota não impede a ampla concorrência.

Inscrição	Proponente	SITUAÇÃO	Fundamento / providência
on-1539060598	Jefter dos Santos Leal	APTO	Documentos centrais e seis anuências localizados. Execução de dezembro de 2026 a novembro de 2027. Sem pendência impeditiva identificada nesta fase.
on-199916993	Thiago Bruno Batista Magalhães	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Duas anuências foram localizadas, mas falta a declaração de integrante já identificado na equipe. A regularização poderá ocorrer sem inclusão, substituição ou alteração da equipe originalmente informada.
on-1553092601	Luciane Pires de Azevedo	APTO	O campo principal registra que não concorre às cotas, apesar de marcação isolada em outro campo. A inscrição é considerada na ampla concorrência. O cronograma de quatro meses recebe o tratamento uniforme do item 6.4.
on-850804307	Oscar Gonçalves dos Reis Filho	APTO	Cronograma de janeiro a agosto de 2027 e documentação central localizada. Vídeo da cota não apresentado; a insuficiência da ação afirmativa não impede o prosseguimento na ampla concorrência.
on-1580890342	Lucas Henrique Ferreira	APTO	Cronograma de janeiro a agosto de 2027, documentos centrais e anuências localizados. Sem pendência impeditiva identificada nesta fase.
on-1763535828	Henrique Alves de Miranda	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Execução de janeiro a agosto de 2027. Anuência de integrante já identificado na equipe não foi localizada e poderá ser regularizada formalmente, sem alteração da equipe.
on-1051400033	Leonardo Neres Basílio	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Há divergência entre o território citado no título e o indicado no plano, ambos constantes do Anexo I. Cabe esclarecer, com base exclusiva na proposta originalmente inscrita, qual localidade corresponde à execução. O cronograma de quatro meses recebe o tratamento uniforme do item 6.4.
on-1479767754	Rafael Dinamarque Araújo	APTO	Documentos centrais e anuências localizados. O cronograma de quatro meses recebe o tratamento uniforme do item 6.4, sem pendência impeditiva nesta fase.
on-49564340	Luciano Pires Júnior (pessoa física)	APTO	Inscrição apresentada por pessoa física, com projeto próprio. A inscrição da LPJ Ltda. possui proponente juridicamente distinto e projeto diverso, não configurando duplicidade automática. O cronograma de quatro meses recebe o tratamento uniforme do item 6.4.
on-1054155689	LPJ Produções Artísticas Musicais e Audiovisuais Ltda.	APTO	Inscrição apresentada por sociedade limitada, com projeto próprio. Não foi localizado documento com a composição total de sócios/diretores exigido para participação da pessoa jurídica na cota; a insuficiência não impede o prosseguimento na ampla concorrência. O cronograma de quatro meses recebe o tratamento uniforme do item 6.4.
on-2025615497	Omar Pereira de Souza	PENDÊNCIA SANEÁVEL	Há divergência no nome de integrante entre o plano e a anuência apresentada. Admite-se confirmação ou correção formal se demonstrada a correspondência com a mesma pessoa, sem alteração da equipe. O cronograma de quatro meses recebe o tratamento uniforme do item 6.4.
on-362693231	Rosângela Floriano	APTO	Documentos centrais, autodeclaração e três anuências localizados. O cronograma de quatro meses recebe o tratamento uniforme do item 6.4, sem pendência impeditiva nesta fase.
on-83570770	Neida Rabelo	NÃO APTO	A execução foi indicada no Pantanal, localidade que não consta do Anexo I consultado. A contestação poderá apenas demonstrar eventual erro material ou correspondência já sustentada pela proposta original; não é permitida mudança de território. Anuências não localizadas; a ausência de documento de cota, isoladamente, não afeta a ampla concorrência.
on-1423079046	Gabrielly Ingrid Rabelo Dutra	PENDÊNCIA SANEÁVEL	A categoria principal está em branco; Vila Nova Esperança foi assinalada, mas a execução é descrita no Pantanal. Há também datas de 2026 anteriores ao envio e anuências não localizadas. O saneamento somente poderá esclarecer divergências e corrigir erro material com base na proposta original, sem alterar território, objeto ou equipe.
on-1008235100	Tenda Esotérica Aumbhandam	PENDÊNCIA SANEÁVEL	A inscrição consta como enviada, mas a exportação disponibilizada para a conferência não apresentou seus arquivos. A Secretaria deverá conferir a ficha, os anexos e o registro original no Mapa antes de atribuir falta documental ou impedir o prosseguimento.

Leitura da coluna SITUAÇÃO: APTO - não foi identificada pendência impeditiva nesta análise preliminar e a proposta poderá seguir à avaliação de mérito após a consolidação da etapa; PENDÊNCIA SANEÁVEL - há questão formal, divergência ou conferência que deverá ser regularizada ou esclarecida, nos limites do edital, durante o prazo de contestação e saneamento; NÃO APTO - foi identificada desconformidade objetiva que impede o prosseguimento na forma apresentada, sem prejuízo do direito de contestação.

Inscrições anteriores desconsideradas

Inscrição anterior	Proponente	Tratamento
on-696075610	Rosa Virgínia Rocha Lacerda	Versão anterior. Para a análise prevalece a inscrição on-525936592.
on-1989436543	Rosa Virgínia Rocha Lacerda	Versão anterior. Para a análise prevalece a inscrição on-525936592.
on-1164405298	Arthur Siqueira Souza	Versão anterior. Para a análise prevalece a inscrição on-1308375326.
on-509705695	Gabrielly Ingrid Rabelo Dutra	Versão anterior. Para a análise prevalece a inscrição on-1423079046.

Contestação e saneamento

Prazo: 13 a 15 de outubro de 2026, até 23h59 do último dia. Os proponentes poderão apresentar contestação e, quando cabível, documentos complementares ou informações faltantes para correção de erros materiais ou formais. O envio deverá ser realizado pela Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG, vinculado à respectiva inscrição. É vedada a apresentação de nova proposta, alteração qualitativa, substituição do projeto ou mudança de território/objeto originalmente inscritos.

Em caso de instabilidade ou inoperância da Plataforma Mapa Cultural, aplicam-se as regras do Edital para suspensão de prazo e comprovação do erro da plataforma. Quando a contestação puder afetar diretamente a situação de outro participante, serão observadas as contrarrazões previstas no cronograma atualizado da errata de 1º de outubro de 2026.

Prosseguimento

Encerrado o prazo de contestação e saneamento, a Comissão competente deliberará sobre as manifestações e consolidará as propostas aptas em 21 de outubro de 2026. Somente as propostas consolidadas como aptas seguirão para a avaliação de mérito cultural, prevista no cronograma atualizado para 22 a 26 de outubro de 2026.

Santa Luzia/MG, 9 de outubro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE TÉCNICA:

Maura Caroline Picoli dos Santos
Representante Legal e Responsável Técnica
MAURA PICOLI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº 64.918.254/0001-76
OAB/RJ nº 207.445

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO:

Regilene de Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

[3_EDITAL FOMENTO 03 Resultado Preliminar Admissibilidade PNAB03 Territorios de Cultura](#)

ERRATA: DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS PARTICIPANTES APROVADOS PARA O 21º CIRCUITO DE PRESÉPIOS DE SANTA LUZIA/MG

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG torna pública a presente **ERRATA**, referente à publicação realizada no Diário Oficial do Município, edição nº1600 de 09 de outubro de 2026, relativa a DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS PARTICIPANTES APROVADOS PARA O 21º CIRCUITO DE PRESÉPIOS DE SANTA LUZIA/MG

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO o [Chamamento Público- Inscrição para o 21º Circuito de Presépios de Santa Luzia/MG \(2026/2027\)](#), publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no dia 30 de outubro de 2026;

LEIA-SE:

CONSIDERANDO o [Chamamento Público- Inscrição para o 21º Circuito de Presépios de Santa Luzia/MG \(2026/2027\)](#), publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no dia 30 de setembro de 2026;

E ONDE SE LÊ:

Inscrições deferidas para participação no
21º Circuito de Presépios de Santa Luzia/ MG (2026/2027)
1.Adriana Paulino de Souza e Silva
2.Anésia Silva Filha
3.APAC Santa Luzia
4.Capela do Nosso Senhor do Bonfim
5.Carlos Alberto Andrade Faria
6.Cassiane Barbosa Madsen Ficker
7.Família Anésia Silva (Adriana Silva)
8.Família Modestina Alves da Silva (Maria da Piedade da Silva Aragão)
9.Família Werneck (Rosa Maria de Jesus Werneck)
10.Geralda Marleni dos Santos
11.Helton de Castro Espínola
12.Igreja Nossa Senhora Aparecida
13.Igreja Nossa Senhora do Rosário
14.Letícia Aparecida da Silva
15.Miguel Archanjo Flores
16.Mônica Maria da Silva Oliveira
17.Preta (Maria do Carmo Oliveira)
18.Regina Carvalho Fonseca
19.Rodrigo Martins dos Santos Barbosa
20.Santuário Arquidiocesano de Santa Luzia
21.Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo (Regilene de Carvalho Rodrigues)
22.Tuca Viana (Nília Lima Viana)
23.Valtinho e Naca (Lenir Torres Lia)
24.Zé e Tuxinha (José Augusto Moreira)

LEIA-SE:

Inscrições deferidas para participação no
21º Circuito de Presépios de Santa Luzia/ MG (2026/2027)
1.Adriana Paulino de Souza e Silva
2.Anésia Silva Filha
3.APAC Santa Luzia
4.Capela do Nosso Senhor do Bonfim
5.Carlos Alberto Andrade Faria
6.Cassiane Barbosa Madsen Ficker
7.Família Anésia Silva (Adriana Silva)
8.Família Modestina Alves da Silva (Maria da Piedade da Silva Aragão)
9.Família Werneck (Rosa Maria de Jesus Werneck)
10.Geralda Marleni dos Santos
11.Helton de Castro Espínola
12.Igreja Nossa Senhora Aparecida
13.Igreja Nossa Senhora do Rosário
14.Letícia Aparecida da Silva
15.Miguel Archanjo Flores
16.Mônica Maria da Silva Oliveira
17.Preta (Maria do Carmo Oliveira)
18.Regina Carvalho Fonseca
19.Rodrigo Martins dos Santos Barbosa
20.Santuário Arquidiocesano de Santa Luzia
21.Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo (Regilene de Carvalho Rodrigues)
22.Tuca Viana (Nília Lima Viana)
23.Valtinho e Naca (Lenir Torres Lia)
24.Zé e Tuxinha (José Augusto Moreira)
25.Zenite de Fátima M. Alves (Fatinha e Toninho)

Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação original.

Santa Luzia/MG, 10 de outubro de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

[Errata - Divulgação Lista de Presepistas 2026](#)

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMTUR Nº03

Prezados Senhores Conselheiros,

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, por meio da Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Santa Luzia/MG – COMTUR, Sra. Regilene de Carvalho Rodrigues, no uso de suas atribuições e em cumprimento à **RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO COMTUR Nº 03/2026**, manifesta a **CONVOCAÇÃO** de todos os membros titulares e suplentes para **Reunião Extraordinária Presencial**, a ser realizada no dia 19 de outubro de 2026 (segunda-feira), das 08h00 às 10h00, no Teatro Municipal "Antônio Roberto de Almeida", situado à Rua Direita, nº 367, Centro Histórico, Santa Luzia/MG.

Conforme acordado na última reunião, convocamos os membros para a realização de **Reunião Extraordinária**, com o objetivo de discutirmos e definirmos o **Calendário Turístico de Santa Luzia**.

A reunião terá como finalidade a construção e organização do calendário de eventos e ações turísticas do município, constituindo-se em mais uma importante ação prevista no **Plano Municipal de Turismo**.

PAUTAS:

Aprovação da pauta;

Aprovação da ata anterior;

Calendário Turístico 2027

Gentileza confirmar a participação.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT
Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL

https://dom.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/10/Document_261009_150901.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISTRATO

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 4570/2023 registra o Termo de Distrato De Contratos Administrativos de Prestação de Serviços celebrados entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e os contratados listados abaixo, ficando os respectivos contratos rescindidos conforme artigo 13 inciso II da Lei nº 3832/2017:

MAT.	SERVIDOR	DT. EXONERAÇÃO	SECRETARIA
41655	SIMARA DE SOUZA SAMPAIO	25/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAÚDE
41161	GLECIA NASCIMENTO FERREIRA	16/09/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAÚDE
41658	DAYANA APARECIDA MIRANDA CHAVES NERES	17/09/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAÚDE
41668	HARRISON RANGEL MIRANDA	16/09/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAÚDE
41484	FERNANDO HENRIQUE MORAIS DIAS	15/09/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAÚDE
41228	ADILSON SILVA PRADO	01/10/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAÚDE

09 de Outubro de 2026

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE DISTRATO

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 4570/2023 registra o Termo de Distrato De Contratos Administrativos de Prestação de Serviços celebrados entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e os contratados listados abaixo, ficando os respectivos contratos rescindidos conforme artigo 13 inciso II da Lei nº 3832/2017:

MAT.	SERVIDOR	DT. EXONERAÇÃO	SECRETARIA
40794	LAILA CRISTINA DOS SANTOS ALVES	20/08/2026	SEC.MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
41085	FABIANA MAGALHAES	01/09/2026	SEC.MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
40927	WALLISON BRUNO MOTA	01/09/2026	SEC.MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
39850	GERMANA CRISTINA MALAQUIAS SALVO	11/09/2026	SEC.MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
40262	SANDRA DIAS MATOS	10/09/2026	SEC.MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
41669	LUANA CRISTINA DOS SANTOS	01/10/2026	SEC.MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

09 de Outubro de 2026

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE DISTRATO

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 4570/2023 registra o Termo de Distrato De Contratos Administrativos de Prestação de Serviços celebrados entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e os contratados listados abaixo, ficando os respectivos contratos rescindidos conforme artigo 13 inciso I da Lei nº 3832/2017:

MAT.	SERVIDOR	DT. EXONERAÇÃO	SECRETARIA
38387	ANA PAULA PAIVA MORAES SANTOS	06/09/2026	SEC.MUNICIPAL DA SAÚDE

09 de Outubro de 2026

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE DISTRATO

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação no uso de suas atribuições nos termos da Lei Complementar nº 4570/2023 registra o Termo de Distrato De Contratos Administrativos de Prestação de Serviços celebrados entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e os contratados listados abaixo, ficando os respectivos contratos rescindidos conforme artigo 13 inciso I da Lei nº 3832/2017:

MAT.	SERVIDOR	DT. EXONERAÇÃO	SECRETARIA
38743	ARIANA DE CASSIA MARQUES PIRES	05/09/2026	SEC.MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

09 de Outubro de 2026

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 27.028, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- III- Educação Física; Paulo Victor de Freitas Aguiar, matrícula nº 37770.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 24 de julho de 2026.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.029, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- III- Educação Física; Diego Stephano Cruz Ferreira, matrícula nº 37795.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de julho de 2026.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.030, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- III- Inglês; Odair Tinório de Almeida Junior, matrícula nº 37775.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 20 de julho de 2026.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.031, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- III- Educação Física; Emerson Eustaquio de Melo, matrícula nº 37786.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de julho de 2026.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.032, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; Fabiola Fernandes da Mota Vaz, matrícula nº 34973.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.033, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; Leidiana Aparecida Viana Campos, matrícula nº 35120.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2024.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.034, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; Bianca de Oliveira Maia, matrícula nº 35476.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2024.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.035, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; Flavia Rodrigues da Silva, matrícula nº 36160.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.036, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; Elizabeth Barbosa de S. Dominiciano, matrícula nº 36167.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 17 de abril de 2026.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.037, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; Valdez Marcia Estevam de Moura Eduardo, matrícula nº 36467.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 28 de abril de 2026.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.038, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; Jeane Mara do Monte Martins, matrícula nº 36468.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.039, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; Angelina Elias Pereira, matrícula nº 35865.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 20 de maio de 2025.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.040, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; Nyanne Aparecida Fernandes, matrícula nº 35903.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05 de junho de 2025.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.041, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; Nadia Rodrigues Santos, matrícula nº 35908.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04 de junho de 2025.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.042, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; Lidia Muniz Augsten Silva, matrícula nº 35915.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de maio de 2025.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.043, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; Solange Luciana da Silva Alves, matrícula nº 35919.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 19 de maio de 2025.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.044, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; Elisangela Apolinário, matrícula nº 36169.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 28 de março de 2026.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.045, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Pedagógico; Debora Cristina Alves da Silva, matrícula nº 35714.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 19 de março de 2025.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.046, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; Darlene Cristina Martins Carreiro, matrícula nº 35.848.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.047, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria; Marcelo Santos Henrique, matrícula nº 36049.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2025.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.048, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Pedagógico; Valéria Regina da Silva, matrícula nº 36066.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2025.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.049, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B.III- Português; Diogo Caetano Ferreira dos Santos, matrícula nº 36154.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 21 de abril de 2026.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.050, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; Raquel Maria Sobrinho, matrícula nº 36172.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 22 de março de 2026.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.051, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B III- Geografia; Izabella Rodrigues Alves, matrícula nº 36187.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 07 de abril de 2026.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.052, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B. II; Solange Silva Satiro, matrícula nº 36461.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05 de abril de 2026.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.053, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B III- Inglês; Adriana Toledo Neder Guimarães, matrícula nº 37754.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 15 de julho de 2026.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.054, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B III- Geografia; Janaina Alves dos Santos Vasconcelos, matrícula nº 37792.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2026.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.055, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Pedagógico; Kezia Ferreira Duarte Costa, matrícula nº 35928.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 15 de junho de 2025.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.056, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Pedagógico; Simone Ferreira de Assis, matrícula nº 36067.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2025.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.057, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B- II; Denise Justina Carlos Duarte, matrícula nº 35854.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 18 de maio de 2025.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.058, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Educacional; Diogo Henrique Soares de Souza, matrícula nº 36139.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 12 de abril de 2026.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.059, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de P.E.B III- Português; Mayra Santos Cruz, matrícula nº 37622.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 17 de junho de 2026.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.060, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Pedagógico; Maria Cristina Ferreira, matrícula nº 36208.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 29 de março de 2026.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.061, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor por meio do Protocolo nº 16917/2026, a contar a partir do dia 28 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Educacional; Raissa Tostes de Lucena Alves, matrícula nº 37.587;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2026.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.062, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente da Procuradoria; Alcione Aparecida Gonçalves, matrícula nº 36062.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.063, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Fazendário; Alessandra Mendes Lima, matrícula nº 35938.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 27 de maio de 2025.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.064, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo; Aline Teixeira Falcão, matrícula nº 36055.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2025.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.065, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto e Urbanista; Ana Paula Santiago da Cunha, matrícula nº 35560.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2024.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.066, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal; Anna Carolina Maia Sayão, matrícula nº 35679.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2025.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.067, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Fazendário; Bruna Luiza Antunes Queiroz, matrícula nº 35592.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2024.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.068, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador; Celma de Jesus Alkimim, matrícula nº 35992.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 12 de julho de 2025.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.069, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de Tesoureiro; Claudia Maria Marques, matrícula nº 35933.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 18 de maio de 2025.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.070, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico; Alexandre José Pereira;

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade de Assessor Técnico da Corregedoria da Guarda Civil Municipal; Alexandre José Pereira;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2026.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.071, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico; Ednei Raimundo Resende;

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade de Assessor Técnico da Corregedoria da Guarda Civil Municipal; Ednei Raimundo Resende;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2026.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.072, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador III; Sara Lopes de Paiva;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenação de Recursos Humanos; Sara Lopes de Paiva;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.074, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Eronil Pereira de Souza;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenação Central de Regulação; Eronil Pereira de Souza;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.075, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Tuliana Silva Homem Nonato;

Art. 2º - **DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Educação Continuada; Tuliana Silva Homem Nonato;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 09 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

IMPUGNAÇÃO 01

EDITAL 36/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma) licença Autodesk AEC Collection e 04 (quatro) licenças Autodesk AutoCAD, na modalidade subscrição, com suporte técnico e atualizações. Resposta ao pedido de IMPUGNAÇÃO 01 disponível em <http://www.santaluzia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/09/IMPUGNACAO-01.pdf> - Nº do Pregão Eletrônico no Portal Compras.gov.br: **985155-64/2026.**

COMUNICADO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO E ENCAMI-
NHAMENTO PARA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, limpeza de vias e outros logradouros públicos, bem como destinação final dos resíduos em aterro sanitário licenciado, gerados nesta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

Considerando que as empresas **ECPENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.385.669/0001-44, e **RIO NOVO SOLUÇÕES URBANAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.471.342/0001-79, atenderam aos requisitos de habilitação previstos no edital, ambas foram declaradas habilitadas no certame.

Transcorrido o prazo recursal sem a apresentação de recursos, o certame foi homologado em 09 de setembro de 2026, tendo sido convocadas as empresas participantes para a formalização do consórcio vencedor, denominado **CONSÓRCIO SANTA LUZIA LIMPA**.

Diante do exposto, informa-se que o referido consórcio foi devidamente constituído e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob o NIRE nº 35500778140 e inscrito no CNPJ sob o nº 69.534.350/0001-34.

Assim, o processo será encaminhado para as providências necessárias à formalização do contrato em favor do **CONSÓRCIO SANTA LUZIA LIMPA**, vencedor da Concorrência Pública nº 015/2026.

Santa Luzia/MG, 09 de outubro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 96/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026. Objeto: Aquisição de solução de armazenamento em fita LTO (Linear Tape-Open) em lote único, composta por Tape Library, drives de fita, cartuchos, serviços de instalação física, configuração lógica, garantia e suporte técnico, destinada à implementação de política de backup, arquivamento e recuperação de dados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: O2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA. Vigência: 02/10/2026 a 01/10/2027. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

CONTRATO Nº 99/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026. Objeto: Aquisição de materiais esportivos, uniformes personalizados, troféus, medalhas, bolas de futebol de campo e banners destinados à execução da Copa Santa Luzia 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, visando atender às metas e objetivos dos Convênios nº 885897/2019 e nº 887786/2019, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Contratada: FABIO AUGUSTO ALVES ANDRADE. Vigência: 09/10/2026 a 08/04/2027. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

IMPAS

PORTARIA Nº 049 DE 2026

“Dispõe sobre Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social da cidade de Santa Luzia – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 69-A, Inciso IX da Lei Municipal nº 2.644/2006, com as alterações da Lei Municipal nº 2.940/2008, **resolve:**

Art. 1º - Fica concedido o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do **art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40, § 5º da CF/88, c/c art. 44, c/c art. 23 da Lei nº 2.644/2006**, à servidora **MARIA EDNA DE MENEZES, matrícula nº 9.808**, ocupante do cargo de **Professor PEB III**, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, **a partir de 07/10/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 07 de outubro de 2026.

Adriana Silva Caldeira
Presidente Interina do IMPAS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 48/2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santa-luzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que o processo abaixo foi **indeferido**:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2026	2177	Guilherme A. Soares Ribeiro	08/10/2026

Hélio Henrique Queiroz Teixeira Rosa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano